



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**

**DECRETO Nº. 5.018/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**"REVOGA O DECRETO Nº 3.003, DE 04 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DO LIVRO-PONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o *Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal*, e

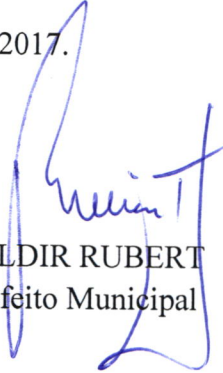
**Considerando** que, a ausência de controle formal de frequência ou controle de frequência deficiente dos servidores titulares de cargo efetivo, comissionados e contratados por tempo determinado, afronta ao disposto no art. 57 da Lei nº 3.195/2006 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e aos princípios da moralidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.003, de 04 de junho de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí/SC, 11 de agosto de 2017.

  
VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal

